

EDITAL Nº 08/2020

SELEÇÃO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E PROFESSOR SUPERVISOR – PIBID
SELEÇÃO PARA BOLSA DE RESIDENTE E PRECEPTOR - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e, em lista de espera, de *Bolsistas*: a) de *Iniciação à Docência e Professor Supervisor* para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, referente ao Edital Nº 02/2020 CAPES; b) de *residente e Professor preceptor* para o Programa de Residência Pedagógica - RP, referente ao Edital Nº 01/2020 CAPES, conforme indicação a seguir:

Unidades universitárias da UERGS	Núcleo	Número de vagas para Acadêmico Bolsista de Iniciação à Docência	Número de vagas para Bolsista Professor Supervisor	Número de vagas para Acadêmico Bolsista Residente	Número de vagas para Bolsista Professor Preceptor
		PIBID	PIBID	RESIDÊNCIA	RESIDÊNCIA
Alegrete	Pedagogia	00	00	00	01
Bagé	Pedagogia	00	1	10	3
Cruz Alta	Pedagogia	04	00	04	2
São Luiz Gonzaga	Pedagogia	07	01	03	01
Porto Alegre	Língua Portuguesa	00	00	20	00

1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS PIBID E RP/UERGS

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são iniciativas que integram a Política Nacional de



Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

O PIBID tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior.

O RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS PIBID E RP/ UERGS

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I** - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;
- II** - Contribuir para a valorização do magistério;
- III** - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV** - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V** - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI** - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I** - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II** - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III** - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV** - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.



3. DA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA DOS PROGRAMAS PIBID E RP/UERGS

- I** - Elaborar plano/projeto de trabalho a ser entregue ao coordenador de área (PIBID) ou professor orientador (RP) do subprojeto;
- II** - Executar as atividades dos subprojetos de acordo com as orientações recebidas pelo professor supervisor e preceptor juntamente com coordenadores e orientadores dos subprojetos;
- III** - Participar, obrigatoriamente, das reuniões do grupo realizadas semanalmente nas escolas participantes do PIBID e RP/UERGS;
- IV** - Participar, obrigatoriamente, dos encontros semestrais de socialização do PIBID e RP/UERGS, nos dias e locais a serem agendados pelos coordenadores e orientadores;
- V** - Manter atualizados os registros do subprojeto e núcleo, as atividades desenvolvidas semanalmente nas escolas e na universidade, bem como de outros instrumentos de acompanhamento, tais como portfólios, diários de campo, cadernos de registro, dentre outros, que poderão ser solicitados pelo coordenador de área e professor orientador ou supervisor e preceptor;
- VI** - Desenvolver leitura e discussão dos materiais de estudo fornecidos pelos professores supervisores preceptores ou coordenadores e orientadores;
- VII** - Fornecer, sempre que necessário, justificativas legais de ausências das atividades do PIBID e RP/UERGS, como, por exemplo, certificados e atestados médicos;
- VIII** - Trabalhar em parceria com os professores supervisores e preceptores;
- IX** - Comunicar ao supervisor ou preceptor e coordenador de área ou professor orientador do subprojeto sobre “qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa”, bem como, o seu desligamento do PIBID e RP/UERGS, nesse caso, apresentando carta de pedido de desligamento;
- X** - Prestar informações, sempre que solicitado, aos coordenadores ou professores orientadores e supervisores ou preceptores do PIBID e RP/UERGS;
- XI** - Compor relatórios parciais e anuais a serem entregues em datas previamente agendadas pelos coordenadores e professores orientadores dos subprojetos, bem como, produtos e materiais didáticos do PIBID e RP/UERGS;
- XII** - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e deslocar-se, com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID e RP/UERGS;
- XIII** - Não estar ligado a outro programa da CAPES no período de execução do PIBID e RP/UERGS;
- XIV** - Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do subprojeto;
- XV** - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de trabalho desenvolvido, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UERGS.



4. DA ATUAÇÃO DO SUPERVISOR/PIBID E DO PRECEPTOR/RP/UERGS

I - Receber os bolsistas PIBID ou RP/UERGS, elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área ou professor orientador, as atividades dos discentes;

II - Elaborar plano de atividades a ser entregue ao coordenador de área ou professor orientador do PIBID e RP/UERGS e participar de todas as atividades do subprojeto;

III - Auxiliar na elaboração do plano de trabalho dos bolsistas do PIBID e RP/UERGS;

IV - Controlar a frequência dos bolsistas, enviando a planilha de efetividade, mensalmente, à coordenação de área ou professor orientador, e informar eventuais mudanças nas condições que lhes garantiram participação no programa;

V - Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

VI - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto;

VII - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VIII - Enviar ao coordenador de área ou professor orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

IX - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

X - Articular-se com a direção das escolas parceiras, com os professores e com a comunidade escolar para possibilitar a realização das atividades do PIBID e RP/UERGS;

XI - Manter atualizados registros das atividades do PIBID e RP/UERGS realizadas na escola;

XII - Comunicar ao coordenador de área o descumprimento de atividades do programa nas escolas participantes, bem como, dos bolsistas de iniciação à docência;

XIII - Participar das reuniões do PIBID e RP/UERGS em locais e datas a serem agendados pela coordenação do programa;

XIV - Prestar informações, sempre que solicitado, às coordenadorias do PIBID e RP/UERGS;

XV - Compilar relatórios parciais, anuais e outras produções, a serem entregues em datas previamente agendadas pelas coordenadorias do programa;

XVI - Receber nas escolas participantes os coordenadores do programa;

XVII - Deslocar-se, com recursos próprios, às dependências da UERGS para os encontros de planejamento, avaliação e de socialização do programa;

XVIII - Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa.



5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS PIBID E RP/UERGS

5.1. Os recursos financeiros dos programas PIBID e RP/UERGS destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos de graduação da UERGS, os professores coordenadores e orientadores, os professores supervisores e preceptores;

5.2. As bolsas, no âmbito dos programas, serão concedidas nas seguintes modalidades e valores:

- I - Residente e iniciação à docência: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- II - Preceptor e supervisor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

5.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas será de 18 meses para o PIBID e de 18 meses para o RP, não sendo admitido o pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

6. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS PIBID E RP/UERGS

6.1. São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de **iniciação à docência**/PIBID:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto e estar frequentando regularmente as aulas;
- II - Ter concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - Não possuir vínculo de trabalho com a UERGS ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- IV - Dispor a deslocar-se, com recursos financeiros próprios, para as escolas parceiras;
- V - Não acumular a bolsa PIBID com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, ou de instituição pública ou privada;
- VI - O bolsista de iniciação à docência poderá acumular a bolsa PIBID com bolsa do Programa Universidade Para Todos (PROUNI) ou do Programa de Auxílio à Permanência Discente (PRODISCÊNCIA), desde que não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- VII - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;



VIII – Dedicar, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do PIBID;

IX - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.2. São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de **residente**/RP:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto e estar frequentando regularmente as aulas;

II - Ter concluído acima de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - Ter aproveitamento de, no mínimo, 75% de conceitos A e/ou B nos componentes cursados, comprovado por meio de Histórico Escolar.

IV – Não possuir vínculo de trabalho com a UERGS ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;

V - Dispor a deslocar-se, com recursos financeiros próprios, para as escolas parceiras;

VI - Não acumular a bolsa RP com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, ou de instituição pública ou privada;

VII - O bolsista residente poderá acumular a bolsa RP com bolsa do Programa Universidade Para Todos (PROUNI) ou do Programa de Auxílio à Permanência Discente (PRODISCÊNCIA), desde que não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

VIII - Declarar ter condições de dedicar, pelo menos, 25 (vinte e cinco) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

IX- Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

6.3. São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de professor **supervisor**/PIBID:

I - Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do subprojeto;

V - Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação e efetivação do projeto, que envolvem sessões de estudo e reuniões de planejamento juntamente com a coordenação de área e supervisão do subprojeto da IES, bem como, reuniões de escola, quando solicitado;



VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

6.4. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de professor **preceptor/RP**:

I - Ser aprovado no processo seletivo do programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:

a. Subprojetos de informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;

b. Subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto:

a. Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I;

b. Os preceptores de informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica;

c. Os preceptores de licenciatura Intercultural Indígena e de Educação do Campo deverão estar atuando em escolas indígenas e do campo, respectivamente.

V - Possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação e efetivação do projeto, que envolvem sessões de estudo, reuniões de planejamento juntamente com o professor orientador e preceptor, bem como reuniões de escola, quando solicitado;

VI - Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

Parágrafo único: Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação nos programas.

7. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA PIBID e RP

O bolsista será desligado do programa quando deixar de cumprir os requisitos previstos nos títulos 3 e 4 deste Edital.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA PIBID e RP



A substituição do bolsista desligado do programa ocorrerá conforme a ordem de classificação do acadêmico voluntário, desde que tenha comprovada sua efetiva participação nas atividades do subprojeto.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS PIBID E RP/UERGS (acadêmicos e professores):

PRAZO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
29/09/2020	Publicação do Edital	Gabinete da PROENS
01/10/2020 a 06/10/2020	Inscrições via GOOGLE FORMS ou utilização do Anexo I	Coordenadores de Área (PIBID) e Professores Orientadores (RP)
07/10/2020	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete da PROENS
08/10/2020	Pedido de Reconsideração	Candidatos
09/10/2020	Análise de Pedido de Reconsideração	Coordenadores de Área (PIBID) e Professores Orientadores (RP)
13/10/2020	Publicação do Resultado Final	Gabinete da PROENS
09/11/2020	Início das Atividades	Coordenadores de Área (PIBID) e Professores Orientadores (RP)

9.1. As inscrições, de responsabilidade do coordenador de área (PIBID) e do professor orientador (RP) deverão ser, obrigatoriamente, realizadas por meio da ferramenta virtual GOOGLE FORMS ou por meio do Formulário de Inscrição (Anexo I). Não podendo ser considerado, em nenhuma hipótese, inscrições presenciais;

9.2. O Pedido de Reconsideração, em formato de Requerimento, deverá ser dirigido à coordenação de área (PIBID) e professor orientador (RP) (Anexo III);

9.3. O início das atividades dos programas PIBID e RP fica condicionado ao retorno das atividades curriculares, tanto nas IES, como nas escolas de educação básica.

Parágrafo Único: Para o preenchimento da vaga, o candidato selecionado será chamado, imediatamente, e na ordem rigorosa de seleção, para providenciar a entrega da documentação exigida neste Edital e encaminhamentos, frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.



10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. Para a inscrição dos candidatos à **Bolsa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I) ou comprovante de inscrição realizada pelo Google Forms;
- b. Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – *frente e verso*, e comprovante da última votação eleitoral (inserir no formulário);
- c. Link do Currículo LATTES (inserir no formulário);
- d. Carta de intenção, com objetivos de acordo com o projeto/subprojeto* ao qual está se inscrevendo;
- e. Cópia do Histórico Escolar da presente graduação (inserir no formulário).

Parágrafo único: O candidato deverá acessar a cópia dos projetos/subprojetos no site da UERGS.

10.2. Para a inscrição dos candidatos à bolsa de **Professor Supervisor e Preceptor** é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II);
- b. Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – *frente e verso*, e comprovante da última votação eleitoral (inserir no formulário);
- c. Link do Currículo LATTES (inserir no formulário).

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelas coordenações de área (PIBID) e professores orientadores (RP), tendo por parâmetro, os requisitos do título 4 deste Edital;

11.2. Além das vagas para bolsistas, disponibilizadas pelo programa de Iniciação à Docência, cada subprojeto selecionará 6 (seis) voluntários, conforme exigência prevista no Edital PIBID Nº 02/2020 da CAPES;

11.3. Além das vagas para bolsistas residentes, disponibilizadas pelo programa de Residência Pedagógica, cada subprojeto selecionará 6 (seis) voluntários, conforme exigência prevista no Edital RP Nº 01/2020 da CAPES.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo deste Edital, nem incorretas e nem incompletas;

12.2. O resultado deste processo tem validade de 18 (dezoito) meses (respeitando os regramentos para as vagas);

12.3. Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID ou RP/UERGS.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2020.

Rochele Santaiana
Pró-Reitora de Ensino/UERGS

Veronice Camargo da Silva
Coordenadora Institucional do PIBID/UERGS

Cristina Rolim Wolffenbuttel
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UERGS



ANEXO I**EDITAL Nº 01/2020 PIBID e RP/UERGS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UERGS****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ACADÊMICO**

Nome completo e legível:

Endereço completo (rua, avenida, rodovia, nº. do prédio, bloco, apto, etc):

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefones com código de área/DDD (indicar se é de
recados):

()

()

E-mail:

Data de Nascimento: __/__/____

Dados Bancários:

Nome do Banco:

CPF:

Nº do Banco:

C.I./RG:

Nº da Agência:

Órgão de expedição:

Nº da Conta Corrente:

Data de expedição:

Nº do Título de eleitor:

Recebe algum tipo de Bolsa?

() sim () não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

Curso:

Semestre: () Completo () incompleto

Coordenador de Área ou Professor Orientador PIBID E RP/UERGS:

E-mail:

**Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a
concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 1/2020.**

Ciente () Sim Não ()



ANEXO II**EDITAL Nº 01/2020 PIBID e RP/UEGRS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UEGRS****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUPERVISOR E PRECEPTOR**

Nome completo e legível:

Endereço completo (rua, avenida, rodovia, nº. do prédio, bloco, apto, etc):

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefones com código de área/DDD (indicar se é de
recados):

()

()

E-mail:

Data de Nascimento:

Dados Bancários:

CPF:

Nome do Banco:

C.I./RG:

Nº do Banco:

Órgão de expedição:

Nº da Agência:

Data de expedição:

Nº da Conta Corrente:

Nº do Título de eleitor:

Recebe algum tipo de Bolsa?

() sim () não

Especifique o tipo de Bolsa recebida:

.....

Formação da Graduação:

Disciplina (s) que ministra:

Tempo de magistério:.....

Coordenador (a) do Núcleo PIBID e RP/UEGRS:

E-mail:

**Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a
concessão de bolsas estabelecidas no Edital Nº 1/2020.**

Ciente () Sim Não ()



ANEXO III**EDITAL Nº 01/2020 PIBID e RP/UERGS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UERGS****REQUERIMENTO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
(AO COORDENAÇÃO DE ÁREA – PIBID) / (AO PROFESSOR ORIENTADOR – RP)****Nome completo e legível do acadêmico:****Telefone para contato:****E-mail:****Coordenador (a) do Núcleo PIBID ou RP/UERGS:****Coordenador do subprojeto:****Título do subprojeto:****ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO:****Local:****Data:**